INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a solicitação de retorno aos auxílios do Programa de Assistência Estudantil suspensos e sobre a forma de avaliação socioeconômica a ser adotada.

A PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (PROAE), no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, da Portaria nº 198, de 12 de maio de 2020, da Reitoria da Universidade Federal de São João del-Rei, e tendo em vista o disposto no § 1º, do art. 30, da Resolução Consu/UFSJ Nº 033, de 22 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Expedir a presente Instrução Normativa com a finalidade de padronizar e estabelecer os critérios para o retorno aos auxílios do Programa de Assistência Estudantil suspensos e para a forma de avaliação socioeconômica a ser adotada.

Art. 2º Os auxílios do Programa de Assistência Estudantil são suspensos nas situações previstas no art. 30, da Resolução Consu/UFSJ Nº 033, de 22 de setembro de 2014.

Art.3º Para retornar ao auxílio do Programa de Assistência Estudantil, o (a) estudante deverá formalizar a sua solicitação na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

§ 1º Na solicitação, o (a) estudante deverá preencher e assinar o Formulário de Solicitação de retorno aos programas de assistência estudantil, Anexo I desta Instrução Normativa.

§ 2º O (A) estudante deverá enviar, acompanhado do Formulário de Solicitação, toda a documentação necessária para a comprovação de renda do grupo familiar, seguindo orientações do Anexo II desta Instrução Normativa.

Art. 4° A avaliação socioeconômica será realizada pelo Serviço Social da Proae ou por Assistentes Sociais terceirizadas e o resultado da avaliação será obtido por meio da análise dos documentos comprobatórios de renda do grupo familiar do (a) estudante levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de requerimento do retorno ao auxílio.

§ 1º Caso haja pendência ou inconsistência na documentação, o (a) solicitante será informado (a) por e-mail, sendo dado um prazo de 2 dias úteis para que o mesmo sane a pendência ou resolva a inconsistência.

§ 2º O resultado da avaliação socioeconômica será encaminhado para o e-mail informado pelo aluno.

Art. 5° A avaliação socioeconômica será realizada manualmente considerando o IVS (Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica) do Edital do Processo de Avaliação Socioeconômica (Pase) em que o (a) aluno (a) foi selecionado (a), sendo reavaliado

apenas o indicador referente a sua renda per capita familiar, podendo, após análise, gerar um novo IVS ou mantê-lo.

§ 1º Considerando o Edital Pase que o (a) aluno (a) tenha sido selecionado (a), será realizado cálculo de equiparação dos valores de renda apresentados no ano vigente aos daquela época, tendo o salário mínimo como base de referência.

§ 2º Caso haja alteração de IVS, o (a) aluno receberá o percentual do seu novo perfil socioeconômico, conforme estabelecido na Resolução n° 033 de 2014.

Art. 6 º Estará apto a retornar ao auxílio o (a) estudante que for classificado nos perfis de I a XII previstos na Resolução n° 033 de 2014, enquanto houver disponibilidade orçamentária e que não tenha ultrapassado o prazo de vigência do seu contrato.

Parágrafo único. Considera-se prazo de vigência do contrato o período de dois anos, contados a partir do primeiro mês de recebimento do benefício.

Art. 7º O parecer será dado ao estudante em até 10 (dez) dias úteis a partir de sua solicitação, desde que não haja pendências.

Parágrafo único: Se houver pendências, o prazo começará a contar a partir da data em que as mesmas forem sanadas.

Art. 8º O (A) estudante, que teve a solicitação de retorno aos auxílios do Programa de Assistência Estudantil indeferida, poderá interpor recurso contra o resultado, uma única vez, junto à Proae, pelo formulário Recurso Contra Indeferimento (Anexo III desta Instrução Normativa), no prazo de três (03) dias úteis a contar da data do indeferimento.

§ 1º Na interposição de recurso, será permitida a juntada de documentação.

§ 2º A análise da interposição de recurso será feita em até 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento.

§ 3 º Não será possível nova complementação de documentação ou nova solicitação de recurso após o resultado do recurso interposto.

Art. 9° Os casos omissos na presente Instrução Normativa serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação como ação de urgência do expediente administrativo, devido à necessidade de dar encaminhamento às demandas que dependem deste ato normativo, com amparo no parágrafo único do Decreto Nº 10.139 de 28 de novembro de 2019 e terá validade até 31 de dezembro de 2021.

JANICE ALESSANDRA DE CARVALHO
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RETORNO AOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Eu, _____, discente do curso de _____, matrícula_____, telefone (___) _____, e-mail _____, com auxílio suspenso no Programa de Assistência Estudantil e com contrato em período de vigência, SOLICITO retorno ao auxílio do Pase.

Justificativa para a solicitação (motivo do pedido de retorno ao auxílio):

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

(Obs.: Anexar documentação comprobatória prevista na página seguinte).

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

_____
(Assinatura do Solicitante)

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Comprovação da Renda Familiar: apresentar, de todos os membros que residem com o grupo familiar e/ou que contribuam financeiramente com ele, incluindo o/a aluno/a

1. Trabalhador assalariado/Servidor Público

a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;

b) Contracheque que comprove recebimento de pagamento dos últimos três meses;

c) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link de Consulta Restituições IRPF: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp;

d) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta) referente aos últimos três meses;

e) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link do Meu INSS: https://meu.inss.gov.br/central/index.html. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

2 Aposentado, pensionista, Beneficiário de Prestação Continuada - BPC, ou demais beneficiários de previdência (auxílio-doença, auxílio-acidente, salário maternidade)

a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;

b) Extrato do Benefício da Previdência Social atualizado, do Ministério da Previdência Social, disponível no link Meu INSS: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/login?redirectUrl=/;

c) Caso seja servidor público, comprovante de pagamento de aposentadoria do Regime Estatutário;

d) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link Consulta Restituições IRPF: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp;

e) Declaração informando sua atual situação de trabalho (se não trabalha enviar declaração de não exercício de atividade remunerada). Se trabalha enviar a documentação solicitada neste anexo de acordo com a atividade exercida. Dispensada a apresentação em caso de aposentadoria por invalidez;

f) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta) referente aos últimos três meses;
g) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link Meu INSS: https://meu.inss.gov.br/central/index.html. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

3 Profissional Autônomo
a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;
b) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link Consulta Restituições IRPF: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp;
c) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE que comprove os rendimentos relativos aos últimos três meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.
d) Em caso de taxista apresentar Declaração do Sindicato ou da Cooperativa de Taxistas emitida para fins de comprovação da renda mensal auferida referente aos últimos três meses. (Também será aceita declaração emitida pela Prefeitura Municipal caso não haja cooperativa ou sindicato da categoria no município);
e) Declaração de exercício de atividade autônoma (modelo no link ao final deste anexo);
f) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta) referente aos últimos três meses;
g) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link Meu INSS: https://meu.inss.gov.br/central/index.html. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

4 Microempreendedor Individual (MEI), Microempresário (ME) e demais pessoas jurídicas
a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;
b) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link Consulta Restituições IRPF: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp:
c) Pró-labore, referente aos últimos três meses;
d) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica. Acesso disponível no link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

e) Cópia completa do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, Simples Nacional ou Simei, mostrando a movimentação financeira da empresa no último ano;
f) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta) referente aos últimos três meses;
g) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link Meu INSS: https://meu.inss.gov.br/central/index.html. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

5 Desempregado
a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;
b) Declaração de não exercício de atividade remunerada (modelo no link ao final deste anexo);
c) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link Consulta Restituições IRPF: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp
d) Termo de rescisão contratual, caso o desligamento tenha ocorrido nos últimos seis meses;
e) Respectivas parcelas do seguro-desemprego, se for o caso;
f) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta), referente aos últimos três meses;
g) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link Meu INSS: https://meu.inss.gov.br/central/index.html. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

6 Trabalhador informal
a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;
b) Declaração de exercício de atividade informal (modelo no link ao final deste anexo);
c) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link Consulta Restituições IRPF: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp
d) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta-corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta), referente aos últimos três meses; e) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link Meu INSS:

https://meu.inss.gov.br/central/index.html. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

7 Proprietário rural

a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;
b) Cópia completa da última declaração do ITR (Imposto Territorial Rural), se proprietário/arrendatário rural (sitiante ou fazendeiro);
c) Declaração emitida pela EMATER local, cooperativa ou associação rural constando a produção anual da terra, o tipo de cultura e o número de funcionários e Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);
d) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link Consulta Restituições IRPF: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp;
e) Declaração de atividade rural (modelo no link ao final deste anexo);
f) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta), referente aos últimos três meses;
g) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link Meu INSS: https://meu.inss.gov.br/central/index.html. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

8 Não exerce trabalho remunerado

a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;
b) Declaração de não exercício de atividade remunerada (modelo no link ao final deste anexo);
c) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link Consulta Restituições IRPF: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp;
d) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta-corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta), referente aos últimos três meses; e) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link Meu INSS: https://meu.inss.gov.br/central/index.html. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

Modelos de declarações disponíveis no link: https://ufsj.edu.br/proae/declaracoes.php

ANEXO III

RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA ANÁLISE DE RETORNO AOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Eu, _____,
discente do curso de _____, matrícula_____,
telefone (___) _____, e-mail
_____, com auxílio suspenso do Pase e com contrato em período de vigência, venho, por meio deste, interpor recurso ao resultado da análise dos documentos para retorno ao auxíio da assistência estudantil em razão de:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Documentos anexados (descrever):

_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

_____
(Assinatura do Solicitante)